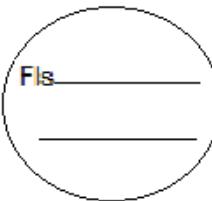




MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

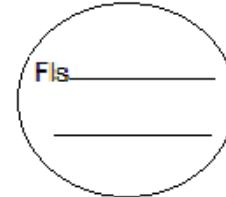
1.1 Definição do Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação e instalação de brinquedos infláveis, camas elásticas, pula-pula, barraquinhas de pipoca e algodão doce, etc. para atender às necessidades da secretaria demandante, para eventos do calendário anual, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMAS ELÁSTICAS						92.597,25
1	406765	CAMA ELÁSTICA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 3 METROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	20,00	SERVIÇO	340,5000	6.810,00
2	406766	CAMA ELÁSTICA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 4 METROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	20,00	SERVIÇO	516,0000	10.320,00
3	406764	ESCORREGADOR INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHAS 2 EM 1, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 7,00 (C) X 3,00 (L) X 4,20 (A), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	19,00	SERVIÇO	920,5000	17.489,50
4	406763	ESCORREGADOR INFLÁVEL, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 6,50 (C) X 3,50 (L) X 5,00 (A), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O	19,00	SERVIÇO	940,7200	17.873,68



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

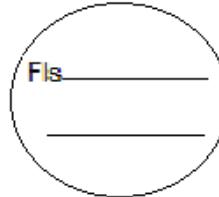


		CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.				
5	406767	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULTI PARQUE - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULTI PARQUE OU SIMILAR, BRINQUEDO COM MULTI FUNÇÕES MEDINDO DE 6 A 8 MTS QUADRADOS COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE 5 A 6 CRIANÇAS COM VÁRIAS FUNÇÕES, MÍNIMO 4 A 8 OBSTÁCULOS INTERNOS, FEITO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA KP1000 OU LONA IMPORTADA, ATENDE CRIANÇAS DE 2 ATÉ 12 ANOS. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	19,00	SERVIÇO	1.195,7200	22.718,68
6	407591	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO RODEIO - BRINQUEDO INFLÁVEL COM ESTRUTURA CENTRAL COM TOURO E QUE SIMULA MOVIMENTO DE TOURO DE RODEIO. MEDIDAS MÍNIMAS: 5M X 5M X 2,8M. CHAVE MANUAL DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COLCHÃO CONFECIONADO EM KP 1000. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	9,00	SERVIÇO	1.228,2100	11.053,89
7	407590	LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL) - DIMENSÕES MÍNIMAS: 7,00 X 14,00 M; MATERIAL CONFECIONADO: KP 1000; COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR	7,00	SERVIÇO	904,5000	6.331,50



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

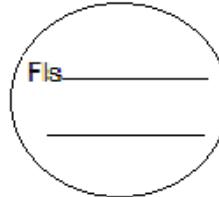


		GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.				
LOTE -> 0002 - CARRINHOS DE PIPoca, ALGODÃO DOCE E PICOLÉ						46.663,14
1	406769	LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE ALGODÃO DOCE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL E DOS ALIMENTOS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE ALGODÃO DOCE E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS EM QUESTÃO. O CARRINHO / BARRACA DE ALGODÃO DOCE DEVERÁ ESTAR NO LOCAL MEIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	20,00	SERVIÇO	483,3300	9.666,60
2	407593	LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PICOLÉ INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL E DOS ALIMENTOS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PICOLÉ E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS EM QUESTÃO. O CARRINHO / BARRACA DE PICOLÉ DEVERÁ ESTAR NO LOCAL MEIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DEVERÁ SER FORNECIDO DURANTE 1 HORA DE EVENTO, COM MÉDIA DE 100 PESSOAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	36,00	UNID.	367,7800	13.240,08
3	406768	LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PIPOCA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL E DOS ALIMENTOS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PIPOCA E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS	42,00	SERVIÇO	565,6300	23.756,46



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

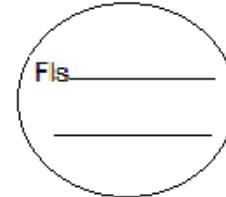


		ALIMENTOS EM QUESTÃO. O CARRINHO / BARRACA DE ALGODÃO DOCE DEVERÁ ESTAR NO LOCAL MEIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.				
LOTE -> 0003 - RECREAÇÃO, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, PERSONAGENS, ESCULTURA DE BALÕES E OFICINA DE SLIME						56.415,98
1	406770	CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO PARA EVENTOS - PERSONAGENS DIVERSOS, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO NO MÍNIMO CINCO MODELOS DIFERENTES E ATUAIS, PARA A ESCOLHA DO SOLICITANTE. A CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, OS FIGURINOS DEVEM SER COMPLETOS COM ROUPAS, MAQUIAGEM, PERUCAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS QUE A FANTASIA EXIGIR. TODOS OS FIGURINOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, ATUAIS, RICOS EM DETALHES E CONFECCIONADOS COM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, VALORIZANDO AS CARACTERÍSTICAS DE CADA FANTASIA, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	20,00	SERVIÇO	724,6700	14.493,40
2	406772	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO/ANIMAÇÃO. O MONITOR DEVERÁ ESTAR UNIFORMIZADO, TER INICIATIVA, , INTERESSE, PACIÊNCIA, FLEXIBILIDADE E PRATICIDADE DE ADEQUADAS INTERVENÇÕES, A FIM DE ATENDER À DIVERSIDADE DE CRIANÇAS. O MONITOR DEVERÁ DESENVOLVER DIVERSAS ATIVIDADES, TAIS COMO: ANIMAR A MATINÊ CARNAVALESCA, GINCANAS, BRINCADEIRAS CANTADAS, CAÇA AO TESOURO, DRAMATIZAÇÕES, JOGOS DE QUADRA, ESTAFETAS, GINÁSTICA RECREATIVA, CONCURSO DE DANÇA, OFICINAS CULTURAIS E PEDAGÓGICAS E MUITOS OUTROS JOGOS	19,00	SERVIÇO	794,5000	15.095,50



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

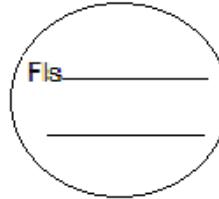


		E ATIVIDADES LÚDICAS QUE DESPERTEM O INTERESSE DA CRIANÇA TORNANDO O EVENTO ALEGRE E DIVERTIDO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.				
3	406771	MAQUIAGEM ARTÍSTICA - MAQUIAGEM ARTÍSTICA FACIAL, NA MÃO OU NO BRAÇO. UTILIZAR TINTA ATÓXICA APROPRIADA E OUTROS ACESSÓRIOS, COMO PINCÉIS DE VÁRIOS DIÂMETROS. DEVEM DISPOR DE UM LEQUE DE OPÇÕES DE MAQUIAGENS COMO: DESENHOS ANIMADOS, TEMAS DE FILMES, PERSONAGENS, BICHINHOS, SÍMBOLOS DE SUPER-HERÓIS, ENTRE OUTROS. DISPONIBILIZAR A ESTRUTURA TOTALMENTE MONTADA 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DO EVENTO. A DESMONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO DO EVENTO DETERMINADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	30,00	SERVIÇO	413,6500	12.409,50
4	406773	SERVIÇO DE ESCULTURA EM BALÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	19,00	SERVIÇO	758,8200	14.417,58
LOTE -> 0004 - CARRETA DA ALEGRIA						78.573,40
1	403705	LOCAÇÃO DE ONIBUS/CARRETA PERSONALIZADA - CARRETA DA ALEGRIA (PASSEIO), COM NO MÍNIMO 18 METROS, DOIS ANDARES, CAPACIDADE	46,00	HR	702,9000	32.333,40



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		DE TRANSPORTAR ATÉ 140 PESSOAS SENTADAS, COM SOM DE QUALIDADE, MICROFONE SEMFIO E LUZES DE LED NAS LATERAIS- A PLAYLIST DURANTE O TRAJETO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O PÚBLICO A SER ATENDIDO (INFANTIL OU ADOLESCENTE) A SER INFORMADO PELA CONTRATANTE. MOTORISTA E AUXILIARES PRÓPRIOS DA CONTRATADA. CERTIFICADOS DE SEGURANÇA VIGENTES, AUTOMAÇÃO ELÉTRICA COM CERTIFICADOS VIGENTES, AMBOS PELO DETRAN, ANIMAÇÃO COM PERSONAGENS INCLUSA, COMBUSTÍVEL INCLUSO.				
2	407956	LOCAÇÃO DE ONIBUS/CARRETA PERSONALIZADA - CARRETA DA ALEGRIA (PASSEIO) , COM NO MÍNIMO 18 METROS, DOIS ANDARES, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 140 PESSOAS SENTADAS, COM SOM DE QUALIDADE, MICROFONE SEMFIO E LUZES DE LED NAS LATERAIS- A PLAYLIST DURANTE O TRAJETO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O PÚBLICO A SER ATENDIDO (INFANTIL OU ADOLESCENTE) A SER INFORMADO PELA CONTRATANTE. MOTORISTA E AUXILIARES PRÓPRIOS DA CONTRATADA. CERTIFICADOS DE SEGURANÇA VIGENTES, AUTOMAÇÃO ELÉTRICA COM CERTIFICADOS VIGENTES, AMBOS PELO DETRAN, ANIMAÇÃO COM PERSONAGENS INCLUSA, COMBUSTÍVEL INCLUSO. DIÁRIA DE 08 HORAS.	8,00	DIÁRIA	5.780,0000	46.240,00
TOTAL						274.249,77

1.1.1 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

1.1.1.1 O objeto deste Termo de Referência todos os lotes são compostos de vários itens com a mesma natureza. Assim, o agrupamento dos itens tornará o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomentando a disputa e ampliando o número de interessados na licitação. Além de favorecer também a economia de escala, implicando no aumento dos itens dos lotes e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Secretaria demandante.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

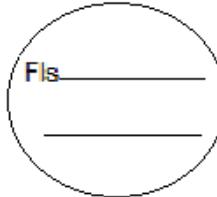
1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação, por meio de registro de preços, tem por objeto a locação e instalação de brinquedos infláveis, camas elásticas, pula-pula, barraquinhas de pipoca, algodão-doce e demais estruturas recreativas necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria requisitante. A medida se mostra necessária para garantir suporte adequado à realização dos eventos previstos no calendário anual do município, os quais envolvem ações sociais, atividades educativas, campanhas de saúde e eventos comunitários de grande participação popular.

Entre os eventos que justificam esta contratação estão, exemplificativamente, o Dia de Ação 2.2 Social, as campanhas de vacinação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, o Dia das Crianças promovido pelas unidades escolares e pela Secretaria de Assistência Social, além de demais atividades realizadas ao longo do ano por outras secretarias municipais. Esses eventos demandam, de forma recorrente, estruturas de lazer e recreação que possibilitem a acolhida do público infantil, incentivem a participação das famílias e contribuam para o caráter comunitário das ações públicas.

2.3 Dessa forma, a contratação visa garantir que a Secretaria demandante possa promover eventos de qualidade, seguros e atrativos para o público, fortalecendo ações sociais, educativas e de saúde, assegurando inclusão, participação comunitária e cumprimento do calendário anual de atividades. A medida atende ao interesse público, proporcionando economicidade, planejamento e adequada execução das políticas públicas municipais.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades das Secretarias Municipais, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para que a Secretaria demandante possa promover eventos de qualidade, seguros e atrativos para o público, fortalecendo ações sociais, educativas e de saúde, assegurando inclusão, participação comunitária e cumprimento do calendário anual de atividades.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

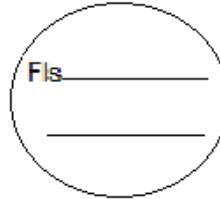
4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



4.3 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega, montagem, instalação, operação e desmontagem de todos os brinquedos infláveis, camas elásticas, pula-pulas, bem como das barraquinhas de pipoca, algodão-doce e demais equipamentos previstos, sempre nos locais, datas e horários informados pela Secretaria demandante.

5.2 A contratada será responsável por disponibilizar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo equipes de montagem e operação, mão de obra qualificada, manutenção durante o uso, bem como por garantir a segurança estrutural e operacional dos brinquedos enquanto estiverem à disposição do público.

5.3 Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, observando as normas de segurança aplicáveis. A empresa deverá permanecer no local durante todo o período do evento, prestando suporte técnico, monitoramento, reposição de insumos e qualquer ajuste necessário.

5.4 Ao término das atividades, caberá à contratada a completa desmontagem e retirada dos equipamentos, deixando o espaço utilizado limpo e organizado. Qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros decorrente da execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.5 O fornecedor deverá iniciar os serviços em um prazo máximo de 05 (cinco), dias após a ordem de serviço emitido pelo Município.

5.6 A realização dos serviços ocorrerá em local e prazo informados pela Secretaria demandante, juntamente com o envio da ordem de serviço.

5.7 Os serviços serão recebidos e conferidos de forma definitiva, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, resguardada a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

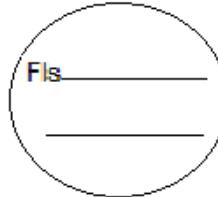
5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. São obrigações da Contratada:

6.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais/peças nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

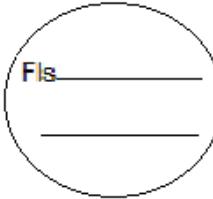
6.4.1.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da contratada; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



6.4.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

6.4.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.4.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.4.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.4.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.5.5 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.5.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

6.5.7 Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

6.5.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

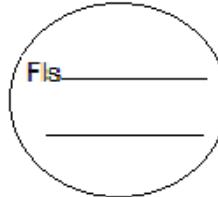
6.5.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.5.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal de contrato: Ludmila Dias Ribas.

Gestor do gerenciador: Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer.

6.6.2 Pela Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor do Contrato: Nayla Ferrari Amaro

Fiscal do Contrato: Joyce Duriguetto Gonçalves

6.6.3 Pela secretaria Municipal de Educação:

Gestor do Contrato: Patrícia de Fátima Teixeira Santos

Fiscal do Contrato: Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo, Juliana Aparecida Estevão, Ana Paula Fernandes Teixeira Silva.

6.6.4 Pela secretaria Municipal de Administração:

Gestor do Contrato: Cecília Tereza Ferreira Cação

Fiscal do Contrato: Vitória Andrade Silva

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

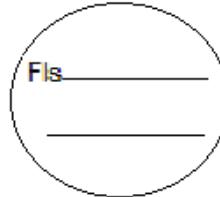
6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O item poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

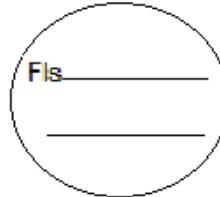
7.8.1 O prazo de validade;

7.8.2 A data da emissão;



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- 7.8.3 Os dados do contrato e do Município;
- 7.8.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5 O valor a pagar; e
- 7.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
- 7.10 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.14 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item
- 8.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade das Secretarias demandantes.
- 8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

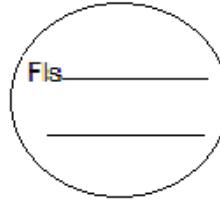
9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 274.249,77 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).
- 9.2 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- 9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3 Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.
- 10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rodeiro, 10 de novembro de 2025.

Beatrix Cassia Ferreira de Paiva

ANA BEATRIZ LOPES DE OLIVEIRA

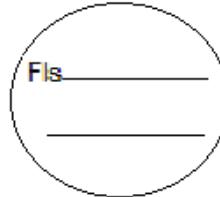
IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Priscilla Haber de Souza Sudré



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

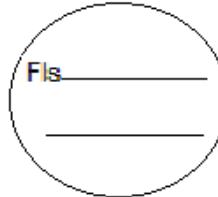
1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
- 1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.
 - 1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

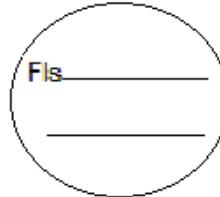
3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão de desempenho, através de apresentação de no mínimo 01(um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante comprovando que executa ou executou, de forma satisfatória, serviços na área do objeto deste certame.

5 - DEMAIS DOCUMENTOS

5.1 Declaração, conforme ANEXO V.

5.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo ANEXO VI.

5.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

5.4 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme ANEXO VII.